PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1.228, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.
Matias Barbosa, 28 de novembro de 2013
Servidor Responsável

Fixa novo padrão de vencimentos para os servidores médicos e cirurgiões dentistas que compõem as equipes do Programa Estratégias de Saúde da Família - PSF do Município de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica estabelecido novo padrão de vencimento para os servidores médicos e cirurgiões dentistas que compõem as equipes do Programa Estratégias de Saúde da Família - PSF, nos termos desta lei municipal.

Art. 2º - O salário base dos médicos do PSF passa a ser de R$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais) e o dos cirurgiões dentistas passa a ser de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Art. 3º – Os efeitos desta lei retroagirão à 01/06/2013, sendo que a diferença salarial de cada mês ultrapassado será paga de forma contínua, uma a cada mês subsequente à publicação desta lei.

Art. 4º - Ficam revogados os arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº. 1.053, de 16 de julho de 2010.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Matias Barbosa, 28 de novembro de 2013.

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal